



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava/SP, 08 de abril de 2024.

Of. 251/2024.

Ref.: Projeto de Lei nº 018/2024

Senhor Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 018 de 08 de abril de 2024, que *“Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências”*.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PROTOCOLO

9/4/24 08:04
DATA HORA

Exmo. Sr.
Carlos Roberto Rodrigues Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava
Câmara de Vereadores de Igarapava
Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP


Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa



Prefeitura Municipal
de Igarapava

FLS: 181

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER

Art. 1º -Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um crédito adicional – Especial, no valor de R\$ 138.559,50 (cento trinta e oito mil, quinhentos cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), Plano de Trabalho 0003/2024, sendo despesa material de consumo e material de consumo (Combate à Dengue) com Recursos Estadual, conforme dotação orçamentária a seguir:

MATERIAL DE CONSUMO - RESOLUÇÃO SS N.º 18 DE 09/02/2024
RECURSOS FONTE – 2 –

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 301 – Atenção Básica 10 301 0150 - Ações Medicas Básicas (UBS)
Funcional Programática	10 301.0150 2525 0000 – Material de Consumo – Resolução SS N.º 18 - 09/02/24
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	2
Valor Total do Crédito	R\$ 92.373,00



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 182

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 08 DE ABRIL DE 2024

PREFEITO MUNICIPAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (COMBATE A DENGUE) – RESOLUÇÃO SS 20 DE 09/01/2024

RECURSOS FONTE – 2 –

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 305 – Vigilância Epidemiológica 10 305 0183 - Manutenção de Controle de Vetores
Funcional Programática	10 305 0183 2526 0000 – Material Consumo (Combate a Dengue) - Resolução SS 20 de 09/02/24
Elemento Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	2
Valor Total do Crédito	R\$ 46.186,50

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com Material de Consumo da Resolução SS 18 de 09/02/24 e Material de Consumo (Combate à Dengue) Resolução SS 20 de 09/02/24, com Recursos Estado - Fonte 2, e Plano de Trabalho 0003/2024, que advém do excesso de arrecadação do exercício atual, e do valor específico do repasse dos recursos recebidos, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1141/23 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024 e Lei nº 1108/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, oito de abril de 2024.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 018/2024, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade criar dotação de recursos a destinados a atender as despesas com Emenda Parlamentar, despesas com Medicamentos e Material de Enfermagem; Aquisição Materiais Reabilitação com Recursos Federal, Fonte 5, Plano de Trabalho 0003/2024, que advém do excesso de arrecadação do exercício atual, e do valor específico do repasse dos recursos recebidos, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

Faz-se necessário a criação de ficha especial para a contabilização da despesa, tendo em vista que a sua contabilização deverá ser objeto de prestação de contas específica e obedecer ao previsto em Resoluções e Portaria do Ministério da Saúde.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, aprovando-o, por UNANIMIDADE.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP
Igarapava/SP, em 08 de abril de 2024



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasauade@gmail.com

PLANO DE TRABALHO – 0003/2024 - SMS

1.DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA /DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				CNPJ 45.324.290/0001-67
Endereço Rua Dr Gabriel Vilela, 413				Bairro Centro
Cidade Igarapava	UF SP	CEP 14.540-000	DDD/Telefone (16) 3172-3086	Email igarapavasauade@gmail.com
Nome do Responsável LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA				CPF 038.109.908-33

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título Utilização dos recursos oriundos das resoluções SS – valores : Recurso Estadual Resolução SS nº 18 de 09/02/2024 – R\$ 92.373,00 Resolução SS nº 20 de 09/02/2024 – R\$ 46.186,50 Total R\$ 138.559,50	Período Permitido para Execução: 12 meses após a criação da dotação orçamentária.
Identificação do Objeto - Utilização dos recursos conforme descrição abaixo: R\$ 92.373,00 – subfunção 301 material de consumo geral R\$ 46.186,50 –subfunção 305 material consumo (Combate a Dengue)	
Local de Execução Departamento Municipal de Saúde de Igarapava	



**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavasaude@gmail.com

Responsável Técnico do Projeto

Andréia Francisco de Paula –

Chefe do Setor de Avaliação e Auditoria

Departamento Municipal de Saúde de Igarapava-SP

igarapavasaude@gmail.com; 16 - 3172 3086

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Este plano de trabalho justifica-se pela necessidade da utilização do recurso financeiro estadual para material de consumo geral e material de consumo para o Departamento de Vetores, oriundos de excesso de arrecadação 2024.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Utilizar o recurso financeiro estadual para aquisição de material de consumo geral e material de consumo para o Departamento de Vetores.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 Identificação da Proposta:

Finalidade	• Utilizar o recurso estadual para material de consumo geral e material de consumo para o Departamento de Vetores .
Referência	Recurso Estadual: Resolução SS nº 18 de 09/02/2024 – R\$ 92.373,00 Resolução SS nº 20 de 09/02/2024 – R\$ 46.186,50



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70 – telef: 3172 3086
Email: igarapavausaude@gmail.com

Tipo de Proposta	Custeio
Tipo de Conta	Recurso Estadual
Agência e Conta bancária	1) Banco do Brasil Agência: 0419-7 CC: 5531- X
Fonte de Recurso	Estadual
Valores dos Recursos	R\$ 138.559,50

5.2 Plano de Aplicação:

Local	Subfunção	Valores	%
Atenção Básica	301	R\$ 92.373,00	67%
De	305	R\$ 46.186,50	33%
Total		R\$ 138.559,50	100%

Igarapava, 25 de março de 2024

Luiz Carlos Vergara Pereira
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Nº 28 - DOE – 09/02/2024 – Ed. Suplementar - p.1

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 18, de 8 de fevereiro de 2024

Antecipa parcela do componente fixo do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista)

O Secretário da Saúde, considerando:

- o cenário epidemiológico das arboviroses urbanas no Estado de São Paulo com 31.178 casos de dengue confirmados (incidência de 70,2 casos por 100.000 habitantes) até o momento;
- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: dengue, Chikungunya e Zika – 2023/2024, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac” – CVE por meio do link: https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano_contingencia_23_2.11;
- a instituição da Sala de Situação e Monitoramento de Arboviroses urbanas no Estado de São Paulo, por meio da Resolução SS nº 15, de 05 de fevereiro de 2024;
- a instituição, no Gabinete do Secretário de Saúde, do Centro de Operações de Emergências - COE contra as arboviroses urbanas, por meio do Decreto nº 68.326, de 06 de fevereiro de 2024;
- a necessidade de analisar, processar e disponibilizar sistematicamente informações estratégicas relativas à situação de saúde de populações sob risco relacionado as arboviroses urbanas, subsidiando a tomada de decisão o mais célere possível;
- que a atenção aos pacientes suspeitos de dengue, na grande maioria dos casos, utiliza de tecnologias de cuidado e equipamentos de menor complexidade e custo;
- que a abordagem precoce do paciente, a correta classificação de risco do caso e manejo clínico são fatores críticos de sucesso para a evolução e prognóstico dos casos;
- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;

Resolve:

Artigo 1º - Antecipar o pagamento da primeira parcela do componente fixo do IGM, inicialmente prevista para ocorrer no mês de maio/2024, conforme consta no Artigo 2º e Anexo III da Res. SS nº. 11 de 30 de janeiro de 2024, frente a situação epidemiológica das arboviroses, em especial da dengue.

351830	GUARAREMA	30.465,00	91.395,00
351840	GUARATINGUETA	123.192,00	369.576,00
351850	GUAREI	19.244,00	115.464,00
351860	GUARIBA	40.857,00	122.571,00
351870	GUARUJA	324.977,00	974.931,00
351880	GUARULHOS	1.404.694,00	4.214.082,00
351885	GUATAPARA	7.760,00	54.320,00
351890	GUZOLANDIA	5.346,00	32.076,00
351900	HERCULANDIA	9.649,00	67.543,00
351905	HOLAMBRA	15.605,00	46.815,00
351907	HORTOLANDIA	237.570,00	712.710,00
351910	IACANGA	12.002,00	72.012,00
351920	IACRI	6.269,00	43.883,00
351925	IARAS	9.786,00	68.502,00
351930	IBATE	35.830,00	214.980,00
351940	IBIRA	12.639,00	75.834,00
351950	IBIRAREMA	7.926,00	55.482,00
351960	IBITINGA	61.150,00	183.450,00
351970	IBIUNA	80.062,00	480.372,00
351980	ICEM	8.363,00	41.815,00
351990	IEPE	8.228,00	57.596,00
352000	IGARACU DO TIETE	24.821,00	173.747,00
352010	IGARAPAVA	30.791,00	92.373,00
352020	IGARATA	9.631,00	67.417,00
352030	IGUAPE	31.117,00	248.936,00
352040	ILHABELA	36.194,00	180.970,00
352042	ILHA COMPRIDA	11.552,00	69.312,00
352044	ILHA SOLTEIRA	26.886,00	134.430,00
352050	INDAIATUBA	260.690,00	782.070,00
352060	INDIANA	4.873,00	38.984,00
352070	INDIAPORA	3.876,00	27.132,00
352080	INUBIA PAULISTA	4.045,00	24.270,00
352090	IPAUCU	15.165,00	90.990,00
352100	IPERO	38.771,00	232.626,00
352110	IPEUNA	7.824,00	23.472,00
352115	IPIGUA	5.557,00	33.342,00
352120	IPORANGA	4.180,00	33.440,00
352130	IPUA	16.794,00	100.764,00
352140	IRACEMAPOLIS	24.982,00	74.946,00
352150	IRAPUA	8.101,00	48.606,00
352160	IRAPURU	8.356,00	58.492,00
352170	ITABERA	17.405,00	104.430,00
352180	ITAI	27.632,00	82.896,00

Nº 28 - DOE - 09/02/2024 - Ed. Suplementar - p.3

Saúde GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 20, de 8 de fevereiro de 2024

Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para que se organizem nas ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, em especial, quanto a atenção aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue, no estado de São Paulo e dá providências decorrentes.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
- a Lei Complementar 204, de 20 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no artigo 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- o Decreto 53.019, de 20 de maio de 2008 que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municípios de Saúde, dentre eles os recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos;
- a Resolução SS nº. 55, de 21 de maio de 2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;
- o cenário epidemiológico das arboviroses urbanas no Estado de São Paulo, com 31.178 casos de dengue confirmados (incidência de 70,2 casos por 100.000 habitantes) até o momento;
- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Chikungunya e Zika - 2023/2024, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE por meio do link: https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano_contingencia_23_2.11;
- a instituição da Sala de Situação e Monitoramento de Arboviroses urbanas no Estado de São Paulo, por meio da Resolução SS nº 15, de 05 de fevereiro de 2024;
- a instituição, no Gabinete do Secretário de Saúde, do Centro de Operações de Emergências - COE contra as arboviroses urbanas, por meio do Decreto nº 68.326, de 06 de fevereiro de 2024;
- a necessidade de analisar, processar e disponibilizar sistematicamente informações estratégicas relativas à situação de saúde de populações sob risco relacionado as arboviroses urbanas, subsidiando a tomada de decisão o mais célere possível;
- que a atenção aos pacientes suspeitos de dengue, na grande maioria dos casos, utiliza de tecnologias de cuidado e equipamentos de menor complexidade e custo;
- que a abordagem precoce do paciente, a correta classificação de risco do caso e manejo clínico são fatores críticos de sucesso para a evolução e prognóstico dos casos;
- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;

351690	GENERAL SALGADO	10.855,00	32.565,00
351700	GETULINA	11.485,00	34.455,00
351710	GLICERIO	4.842,00	16.947,00
351720	GUAICARA	12.416,00	37.248,00
351730	GUAIMBE	5.806,00	23.224,00
351740	GUAIRA	41.283,00	61.924,50
351750	GUAPIACU	22.087,00	66.261,00
351760	GUAPIARA	16.896,00	67.584,00
351770	GUARA	21.394,00	64.182,00
351780	GUARACAI	8.258,00	24.774,00
351790	GUARACI	11.382,00	34.146,00
351800	GUARANI D'OESTE	1.996,00	6.986,00
351810	GUARANTA	6.685,00	23.397,50
351820	GUARARAPES	33.257,00	49.885,50
351830	GUARAREMA	30.465,00	45.697,50
351840	GUARATINGUETA	123.192,00	184.788,00
351850	GUAREI	19.244,00	57.732,00
351860	GUARIBA	40.857,00	61.285,50
351870	GUARUJA	324.977,00	487.465,50
351880	GUARULHOS	1.404.694,00	2.107.041,00
351885	GUATAPARA	7.760,00	27.160,00
351890	GUZOLANDIA	5.346,00	16.038,00
351900	HERCULANDIA	9.649,00	33.771,50
351905	HOLAMBRA	15.605,00	23.407,50
351907	HORTOLANDIA	237.570,00	356.355,00
351910	IACANGA	12.002,00	36.006,00
351920	IACRI	6.269,00	21.941,50
351925	IARAS	9.786,00	34.251,00
351930	IBATE	35.830,00	107.490,00
351940	IBIRA	12.639,00	37.917,00
351950	IBIRAREMA	7.926,00	27.741,00
351960	IBITINGA	61.150,00	91.725,00
351970	IBIUNA	80.062,00	240.186,00
351980	ICEM	8.363,00	20.907,50
351990	IEPE	8.228,00	28.798,00
352000	IGARACU DO TIETE	24.821,00	86.873,50
352010	IGARAPAVA	30.791,00	46.186,50
352020	IGARATA	9.631,00	33.708,50
352030	IGUAPE	31.117,00	124.468,00
352040	ILHABELA	36.194,00	90.485,00
352042	ILHA COMPRIDA	11.552,00	34.656,00
352044	ILHA SOLTEIRA	26.886,00	67.215,00
352050	INDAIATUBA	260.690,00	391.035,00
352060	INDIANA	4.873,00	19.492,00
352070	INDIAPORA	3.876,00	13.566,00
352080	INUBIA PAULISTA	4.045,00	12.135,00
352090	IPAUCU	15.165,00	45.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

R Dr Gabriel Vilela, 413

45324290/0001-67

Exercício: 2024

ANALÍTICO DA RECEITA DE 01/01/2024 ATE 29/02/2024

Página 1

Codigo da Receita:	1724.50.0.1.00.00 TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL				
Total Previsto Lei Nº 1141	1.049.500,00	Alteração:	0,00	Previsão Atual:	1.049.500,00
FICHA:	152				

Data	Cod Receita	Arrecadada dia	Arrecadada Periodo	Arrecadada Ano	Dif. Orc./ Arrec.
22/01/2024	1724.50.0.1.00.0	3.804,00	3.804,00	3.804,00	1.045.696,00
15/02/2024	1724.50.0.1.00.0	138.559,50	142.363,50	142.363,50	907.136,50
26/02/2024	1724.50.0.1.00.0	8.004,38	150.367,88	150.367,88	899.132,12